



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Ano: 2023, nº 347

Edição Extraordinária

Disponibilização: terça-feira, 26 de dezembro de 2023

Publicação: quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos
Presidente

Desembargador Francisco Gladys Pontes
Vice-Presidente e Corregedor

Pedro Bruno Trigueiro
Diretor-Geral

Rua Dr. Pontes Neto, 800 - Bairro Eng. Luciano Cavalcante
Fortaleza/CE
CEP: 60813-600

Contato
(85) 3453-3727
sejul@tre-ce.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência 1

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS DIVERSOS

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE- CE

Nome da autoridade competente: Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Número do CPF: ***.999.853-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ - TRE - CE

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Resolução TRE-CE N. 708/2018.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 14000/70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE-CE

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 14000/70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE-CE.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

Nome da autoridade competente: JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES Número do CPF: ***. 737.643-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Reitoria IFCE

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 2 de fevereiro de 2021 e Regimento Interno da Instituição (SEI nº).

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158133/26405 - Reitoria/IFCE

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 158319 /26405 - Reitoria/IFCE

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Capacitação de magistrados(as) e servidores(as) da Justiça Eleitoral no Ceará em temas fundamentais para a compreensão e o exercício da inovação tecnológica no contexto democrático, em alinhamento com a promoção do desenvolvimento sustentável, dos valores democráticos, da preservação da memória e do combate à desinformação.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - efetuar a fiscalização do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, por meio de servidor especialmente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto do Plano de Trabalho;

II - efetivar a descentralização dos créditos orçamentários e a transferência dos recursos financeiros na forma e prazos pactuados no Plano de Trabalho;

III - prestar informações e esclarecimentos sobre o processo eleitoral que se fizerem necessárias para a correta execução do Projeto;

IV - aprovar o conteúdo programático e o material didático produzido pelo IFCE;

V - designar preposto para representar o TRE-CE na relação de parceria firmada no presente acordo;

VI - participar de reuniões de avaliação organizadas pelo IFCE;

VII - viabilizar a aplicação das soluções criadas pelo IFCE;

VIII - acompanhar o desenvolvimento das ações e atividades decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada;

IX - notificar, por escrito, ao IFCE, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

X - aprovar a prorrogação da vigência e/ou alterações do TED;

XI - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pelo IFCE;

XII - instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - executar as atividades previstas no âmbito do Projeto, observando as suas normas internas;
- II - cumprir integralmente o Plano de Trabalho pactuado neste acordo;
- III - realizar a gestão acadêmica/científica prevista neste acordo;
- IV - apresentar relatórios de execução das etapas;
- V - designar preposto para representar o IFCE em relação à parceria firmada no presente acordo;
- VI - selecionar professores, alunos e corpo técnico para atuação nas pesquisas e desenvolvimento das soluções de inovação;
- VII - disponibilizar a infraestrutura de espaço físico e laboratórios, necessários ao desenvolvimento das soluções de inovação;
- VIII - responsabilizar-se pela execução orçamentária dos créditos descentralizados pelo TRE-CE, observando-se a finalidade deste acordo e a legislação vigente;
- IX - prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada perante o TRE-CE, devendo realizá-la em até 30 dias, contados da conclusão de cada uma das metas definidas no plano de trabalho. Tal prestação de contas deve conter, no que couber: a) Termo de Execução Descentralizada; b) Notas de Crédito; Empenho e Programação Financeira; c) Notas Fiscais; d) Recibos de pagamento de autônomos; e) Ofícios e memorandos recebidos e expedidos; f) Boletins de monitoramento da execução do TED; g) Portaria do Ordenador de Despesas designando o Gestor e o Fiscal; h) Comprovante de devolução do saldo de recursos não utilizados, quando houver e; i) Outros documentos que versarem sobre o TED;
- X - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do Projeto;
- XI - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho;
- XII - aprovar as alterações da TED;
- XIII - apresentar o Relatório de Cumprimento do Objeto;
- XIV - citar o TRE-CE quando divulgar dados, resultados, publicações referentes ao objeto da TED, quando necessário;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, dando conhecimento ao TRE-CE;
- XVI - operacionalizar as soluções inovadoras para realização do objeto do contrato;
- XVII - compartilhar com o TRE-CE as soluções desenvolvidas para o cumprimento do objeto do contrato, bem como autorizar o seu compartilhamento e utilização pelo TSE e demais Tribunais Regionais Eleitorais do Brasil, se for caso;
- XVIII - não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer professor, aluno ou integrante técnico envolvido direta ou indiretamente nas pesquisas e projetos deste Termo de Execução Descentralizada, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso de especificações, dados e informações de propriedade intelectual da Justiça Eleitoral, os quais se restringem estritamente à execução e cumprimento deste TED.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: dezembro/2023 Fim: outubro/2024

6. VALOR DO TED:

R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

MÊS/ANO	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Dezembro/2023	33.90.39	R\$ 366.800,00
Janeiro/2024	33.90.32	R\$ 13.200,00
Janeiro/2024	44.90.52	R\$ 154.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de

vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Fortaleza/CE, 26 de dezembro de 2023.

Assinatura Eletrônica

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor IFCE - Unidade Descentralizada

Fortaleza/CE, 26 de dezembro de 2023.

Assinatura Eletrônica

RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Desembargador Presidente do TRE-CE - Unidade Descentralizadora

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE- CE

Nome da autoridade competente: Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Número do CPF: ***.999.853-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ - TRE - CE

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Resolução TRE-CE N. 708/2018.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 14000/70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE-CE

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 14000/70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE-CE.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

Nome da autoridade competente: JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES Número do CPF: ***.737.643-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Reitoria IFCE

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 2 de fevereiro de 2021 e Regimento Interno da Instituição (SEI nº).

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158133/26405 - Reitoria/IFCE

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 158319 /26405 - Reitoria/IFCE.

3. OBJETO:

Capacitação de magistrados(as) e servidores(as) da Justiça Eleitoral no Ceará em temas fundamentais para a compreensão e o exercício da inovação tecnológica no contexto democrático, em alinhamento com a promoção do desenvolvimento sustentável, dos valores democráticos, da preservação da memória e do combate à desinformação.

3.1 Objetivo Geral

Promover capacitação voltada a inovação tecnológica e transformação digital para magistrados e servidores da Justiça Eleitoral do Ceará, por meio de pesquisa e elaboração de capacitação complementar abordando temas de interesse no processo inovativo da Justiça Eleitoral, promovendo o desenvolvimento sustentável, valores democráticos, preservação da memória e combate à desinformação.

3.2. Objetivos Específicos:

a) Desenvolver, através de pesquisa, material didático em linguagem simples e adequada ao público-alvo, devidamente contextualizado aos objetivos institucionais, práticas, projetos e contexto histórico da Justiça Eleitoral no Ceará, contendo abordagem aos seguintes temas fundamentais no desenvolvimento de competências para o agir inovador numa sociedade democrática e permeada pelo uso da tecnologia:

- Módulo 1: Tecnologia e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- Módulo 2: Introdução à Justiça 4.0;
- Módulo 3: Inteligência artificial;
- Módulo 4: LGPD;
- Módulo 5: Cloud: segurança dos dados em nuvem;
- Módulo 7: IoT: Inovações Tecnológicas para a Justiça;
- Módulo 8: Inovações para inclusão na Justiça;
- Módulo 9: Tecnologia e preservação da memória;
- Módulo 10: Tecnologia, democracia e desinformação.

b) Capacitar pessoas (magistrados e magistradas, servidores e servidoras da Justiça Eleitoral), tele presencialmente em todo o Estado do Ceará e presencialmente nos municípios de Fortaleza, Juazeiro do Norte, Sobral e Quixadá, de modo que ao final do curso possam ter competências básicas para compreensão do funcionamento das novas tecnologias existentes, como impactam a Justiça e a Democracia e como podem agir de maneira inovadora nesse contexto.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

AÇÕES	META	INÍCIO (mês)	FIM (mês)
Composição e formalização da equipe gestora do projeto auxiliar no IFCE	Documento descritivo da equipe gestora	1	1
Composição e formalização da equipe pesquisadora do projeto auxiliar no IFCE	Documento descritivo da equipe de pesquisa do tema	1	1
Elaboração do projeto pedagógico para a definição da ementa do curso a ser criado	Documento do projeto pedagógico	2	3
Condução de Pesquisa e elaboração de material didático do curso	Relatório da pesquisa dos temas	2	3

Aquisição de equipamentos tecnológicos para compor o processo de capacitação	Equipamentos Comprados e instalados	1	3
Preparação e refatoração do roteiro de aulas	Comprados e instalados	4	4
Seleção de participantes do curso (magistério e servidores)	Edital publicado	4	4
Execução do curso de capacitação - Módulos Online	Relatório das aulas ministradas	5	8
Execução do curso de capacitação - Módulos Presenciais	Relatório das aulas ministradas	9	10
Aquisição de brindes para premiações realizadas durante o curso	Itens Comprados	8	10
Seleção e premiação dos alunos com melhor desempenho de cada turma	Resultado da premiação	8	10
Avaliação de participação dos alunos no curso de capacitação	Resultado da avaliação	8	10
Conclusão e Finalização do projeto	Relatório e documentação Final	10	10

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Poder Judiciário Nacional assumiu o desafio de se integrar à agenda de desenvolvimento sustentável da ONU (Agenda 2030), trazendo consigo o objetivo de incorporar a inovação como mecanismo propulsor de desenvolvimento e melhoria dos serviços para o usuário final, conforme se depreende da Resolução n.º 395 de 2021 do CNJ.

Dentre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, consta o ODS 4 (Educação de Qualidade), que consiste em assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. Alinhado com esse objetivo, estipulou-se a Meta 4.4 das Nações Unidas, que consiste em: Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo. Como indicador para aferição dessa meta, consta o indicador 4.4.1 - Proporção de jovens e adultos com habilidades em tecnologias de informação e comunicação (TIC), por tipo de habilidade.

Percebe-se, portanto, que difundir as habilidades em TIC é um objetivo extremamente estratégico para as instituições públicas e privadas. No âmbito da Justiça Eleitoral, a difusão da inovação tecnológica tem importância não apenas para melhoria da sua eficiência como máquina pública, mas também pelo fato de que a tecnologia tem impactos no ambiente político e nos processos de difusão de ideias que constituem o processo democrático no qual as eleições estão inseridas. Para os servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral e para os eleitores de forma geral, é importante compreender como funcionam essas novas tecnologias, quais as vantagens e os riscos que estão relacionados ao seu uso e como podem ser utilizadas para alavancar a inovação e promover melhorias no campo da Democracia.

Um primeiro desafio posto, portanto, é organizar conteúdos relacionados com a tecnologia digital, contextualizá-los para linguagem adequada aos servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral e para o contexto vivenciado por esses profissionais (sobretudo o contexto das eleições, visto que 2024 é um ano eleitoral), distribuir tais conteúdos de maneira didática e criar materiais informativos que sejam utilizáveis pela Justiça Eleitoral no Ceará mesmo após a execução do projeto. Nesse ponto, o levantamento de informações revelou que a Escola Judiciária Eleitoral Cearense não dispõe de curso ou capacitação com essas características e tampouco profissionais com essa expertise. Desta feita, a celebração de Termo de Execução Descentralizada com o IFCE visando a prover essa capacitação, traduz-se em instrumento adequado à solução do problema, por se tratar de instituição de ensino e com vasta experiência, não apenas no ensino e extensão, mas também na pesquisa aplicada com uso de novas tecnologias digitais. Ao se revitalizar e ampliar o conhecimento em temáticas mais recentes, facilita-se a capilarização e difusão efetiva dos conhecimentos sobre inovação e também outras ações institucionais da Justiça Eleitoral, como o programa Eleitor do Futuro.

Portanto, identificados esses problemas, o projeto aqui apresentado oferece solução plausível, em três etapas assim resumidas, sendo as duas primeiras passíveis de execução concomitante: 1) realização de pesquisa e elaboração de conteúdo programático e material didático; 2) execução do cronograma de capacitação, através do oferecimento e realização dos cursos em todo o Estado do Ceará de forma on line ; 3) execução do cronograma de capacitação de forma presencial em 4 localidades de escolha da gestão do TRE com os temas de tecnologia, à qual precisam de mais atenção ao público alvo.

O projeto tem respaldo em normativos do Conselho Nacional de Justiça (Resolução n.º 395 de 2021), do Tribunal Superior Eleitoral (art. 3º, parágrafo único, da Resolução n.º 22.572 de 2007 do TSE), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (Resolução CI n.º 01 de 2021) e do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (Resolução n.º 957 de 2023).

A escolha de uma instituição federal de ensino apresenta vantagens e minimiza os riscos inerentes a esse tipo de ação de capacitação, uma vez que o IFCE possui corpo técnico altamente especializado no objeto da presente proposta, de modo que os resultados que se esperam são potencialmente mais significativos de que os obtidos na hipótese de que tais serviços fossem contratados no mercado privado.

A execução do presente projeto se justifica ainda mais no contexto de um ano eleitoral (2024), em que o tema das fake news, inclusive com uso de inteligência artificial (deep fake), vem à tona com toda força. Nesse contexto, prover os magistrados e servidores de informações acerca da tecnologia digital é um passo imprescindível para a prestação de um serviço eleitoral de qualidade. A inovação deve ser democrática (para todos) e fortalecer a Democracia.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

()Sim

(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 10% do valor global pactuado:

- Custos operacionais da Fundação de Apoio.

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PRODUTO	AÇÕES	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	INÍCIO (mês)	FIM (mês)
1	Composição e formalização da equipe gestora do projeto auxiliar no IFCE	Documento descritivo da equipe gestora	1	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00	1	1
2	Composição e formalização da equipe pesquisadora do projeto auxiliar no IFCE	Documento descritivo da equipe de pesquisa do tema	1	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00	1	1
3	Elaboração do projeto pedagógico para a definição da ementa do curso a ser criado	Documento do projeto pedagógico	1	R\$ 32.450,00	R\$ 32.450,00	2	3
4	Condução de Pesquisa e elaboração de		1	R\$ 64.190,00	R\$ 64.190,00	2	3

	material didático do curso	Relatório da pesquisa dos temas						
5	Aquisição de equipamentos tecnológicos para compor o processo de capacitação	Equipamentos Comprados e instalados	1	R\$ 154.000,00	R\$ 154.000,00	1	3	
6	Preparação e refatoração do roteiro de aulas	Comprados e instalados	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	4	4	
7	Seleção de participantes do curso (magistério e servidores)	Edital publicado	1	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00	4	4	
8	Execução do curso de capacitação - Módulos Online	Relatório das aulas ministradas	1	R\$ 34.100,00	R\$ 34.100,00	5	8	
9	Execução do curso de capacitação - Módulos Presenciais	Relatório das aulas ministradas	1	R\$ 73.260,00	R\$ 73.260,00	9	10	
10	Aquisição de relógio como brindes para premiações realizadas durante o curso	Itens Comprados	1	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00	8	10	
11	Seleção e premiação dos alunos com melhor desempenho de cada turma	Resultado da premiação	1	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00	8	10	
12	Avaliação de participação dos alunos no curso de capacitação	Resultado da avaliação	1	R\$ 35.200,00	R\$ 35.200,00	8	10	
13	Conclusão e Finalização do projeto	Relatório e documentação Final	1	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00	10	10	

TOTAL	R\$ 534.000,00
9.1. No que tange aos itens comprados durante a execução do projeto, salienta-se que tais itens serão doados ao TRE-CE, visto que serão executados junto ao plano de trabalho e, portanto, não possuem serventia ao IFCE após esta proposta conjunta.	
9.2. Para a meta 10 (Aquisição de relógio como brindes para premiações realizadas durante o curso), utilizou-se como referência o valor estimado médio de relógios de R\$ 1.000,00, conforme links abaixo:	
https://www.shoptime.com.br/produto/7479515725?	
https://www.submarino.com.br/produto/7435848772?	
opn=XMLGOOGLE&offerId=64944485579fbc8d91788153	
https://malibushop.com.br/produto/relogio-garmin-forerunner-55-preto/?srsltid=AfmBOooTL9I6-Jm74JjV5jp3OzuWYUjMVGb1Mlw_bOcklfq-mwwwTVvl2q8	
9.3. Por sua vez, a referência utilizada pelo IFCE para estabelecer os valores dos auxílios aos pesquisadores, estudantes e equipe de apoio administrativo, técnico e operacional é a relação de valores praticados pelo CNPQ, conforme se depreende do link: https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Dezembro/2023	33.90.39	R\$ 366.800,00
Janeiro/2024	33.90.32	R\$ 13.200,00
Janeiro/2024	44.90.52	R\$ 154.000,00
TOTAL		R\$ 534.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.52	Não	R\$ 154.000,00
33.90.32	Não	R\$ 13.200,00
33.90.39	Não	R\$ 330.120,00
33.90.39	Sim	R\$ 36.680,00
TOTAL		R\$ 534.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Fortaleza/CE, 26 de dezembro de 2023.

Assinatura Eletrônica

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor IFCE - Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Fortaleza/CE, 26 de dezembro de 2023.

Assinatura Eletrônica

RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Desembargador Presidente do TRE-CE - Unidade Descentralizadora

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS